



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

**LEI MUNICIPAL Nº 782/2021
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	15 - Média e Alta Complexidade - MAC	
AÇÃO	2.90 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar – Emendas Estaduais	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	163.000,00
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte de recurso: 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	137.000,00
Total R\$		300.000,00
Total R\$		300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação oriundos de emendas parlamentares destinados ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos do inciso II do § 1º, § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com Lei Municipal nº 761/2020 de 15 de dezembro de 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

*Recebido em
25/10/2021*

[Assinatura]
Maíra Luzirene da Silva
CPF: 034.787.284-01
Tessoureira





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, 25 de outubro de 2021.


José Flávio Moraes
CPF 022.505.704-26
PREFEITO

